

EDITAL Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES DO PROGRAMA PET-SAÚDE: CLIMA

A Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Edital nº 23/2026 do Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Processo nº 25000.040588/2026-11, referente à 13ª edição do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima, torna público o presente edital para seleção de estudantes, visando a atuação em Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT), no âmbito do referido programa.

Este Edital e todas as publicações a ele referentes ficarão disponíveis no website da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA (<https://www.fema.edu.br>), até consumada a providência que lhe disser respeito.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PET-Saúde: Clima (PET Saúde/Clima) foi idealizado pela Secretaria de Gestão do Trabalho e das Educação na Saúde (SGTES) do Ministério da Saúde, constituindo um programa que objetiva a qualificação da integração do ensino com a realidade dos serviços de saúde, aprimorando, na prática, as competências dos profissionais da saúde, dos docentes das universidades, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde. O programa conta com a integração das Secretarias de Saúde Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, em conjunto com Instituições de Educação Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, a apresentarem propostas que fortaleçam a integração ensino-serviço-comunidade e contribuam para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais no Sistema Único de Saúde (SUS) e desenvolvimento de ações voltadas ao enfrentamento das emergências climáticas e ambientais, considerando seus impactos sobre a saúde da população, especialmente em contextos de vulnerabilidade social.

1.2. Por meio do Edital SGTES-MS Nº 23/2026 de 20 de março de 2026, o projeto **Pet Aliança Climática pela Equidade**, foi aprovado. Este projeto é proposto pela Fundação Educacional do Município de Assis/ Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (FEMA/IMESA) em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde do município de Assis no estado de São Paulo objetivando promover o desenvolvimento de competências em saúde climática de forma interprofissional e colaborativa, via integração de ensino, serviço e comunidade.

1.3. O projeto **Pet Aliança Climática pela Equidade**, doravante denominado meramente como “Projeto”, tem como objetivos específicos:

- a) Mapear vulnerabilidades socioambientais e sanitárias no território;
- b) Identificar grupos populacionais mais expostos aos efeitos das mudanças climáticas;
- c) Fortalecer a vigilância em saúde integrada à Atenção Primária;
- d) Desenvolver ações de promoção, prevenção e educação em saúde voltadas à temática climática;
- e) Qualificar o fluxo entre Atenção Primária e Atenção Especializada;
- f) Reduzir impactos de agravos relacionados a eventos climáticos;
- g) Desenvolver estratégias de comunicação em saúde para enfrentamento da desinformação;
- h) Incentivar a participação social e o controle social nas ações propostas; e
- i) Promover a formação interprofissional dos estudantes envolvidos.

1.4. Para a execução do Projeto serão compostos 5 (cinco) grupos de aprendizagem tutorial (GAT). Cada GAT será formado por:

- a) Coordenador do GAT: 1 (um) docente de curso de graduação da área da saúde;
- b) Tutor do GAT: 1 (um) docente de curso de graduação de outras áreas do conhecimento.
- c) Preceptor: 2 (dois) profissionais com graduação na área da saúde, vinculados a serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);
- d) Estudantes: 8 (oito) estudantes de graduação, na modalidade presencial, sendo 6 (seis) de cursos da área da saúde e 2 (dois) de cursos vinculados às Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Exatas e Tecnológicas

1.5. O projeto tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início das atividades previsto para 10 de julho de 2026, podendo ser interrompido em caso de descumprimento dos compromissos assumidos junto ao Ministério da Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de **40 (quarenta) estudantes de graduação vinculados às Instituições de Ensino Superior (IES)**, sendo:

- a) **30 (trinta) estudantes de graduação da área da saúde;**
- b) **10 (dez) estudantes de graduação de outras áreas do conhecimento.**

2.2. O estudante deve dedicar ao desenvolvimento das atividades do Programa carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais, as quais serão monitoradas e fiscalizadas pelo Coordenador do Projeto.

2.3. As atribuições do estudante estão descritas no quadro abaixo:

Estudante	<p>I. desenvolver práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde, produzindo conhecimento relevante em áreas prioritárias da gestão e da atenção à saúde;</p> <p>II. participar de todas as atividades programadas no âmbito do PET-Saúde;</p> <p>III. participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão durante sua permanência no Programa;</p> <p>IV. manter bom rendimento acadêmico no curso de graduação;</p> <p>V. produzir, publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos científicos, fazendo referência ao PET-Saúde;</p> <p>VI. cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde aprovado;</p> <p>VII. preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado;</p> <p>VIII. Atuar de forma colaborativa, estimulando a integração ensino-serviço-comunidade;</p> <p>IX. Contribuir para ações voltadas à equidade em saúde e enfrentamento das mudanças climáticas.</p>
------------------	---

3. DAS VAGAS

3.1. São oferecidas 40 (quarenta) vagas para a função de estudante distribuídas, da seguinte forma:

- a)** 1(uma) vaga estudantes do curso de Análise de Desenvolvimento de Sistemas;
- b)** 2 (duas) vagas estudantes do curso de Arquitetura e Urbanismo;
- c)** 1(uma) vaga estudantes do curso de Ciência da Computação;
- d)** 2 (duas) vaga estudantes do curso de Direito;
- e)** 10 (dez) vagas estudantes do curso de Enfermagem;
- f)** 2 (duas) vagas estudantes do curso de Engenharia Civil;
- g)** 10 (dez) vagas estudantes do curso de Fisioterapia;
- h)** 10 (dez) vagas estudantes do curso de Medicina; e
- i)** 2 (duas) vagas estudantes do curso de Publicidade e Propaganda.

3.2. Nos termos da Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, este edital assegura a implementação de reserva de vagas visando promover a equidade, diversidade e democratização assim, considerando as 40 vagas totais, as seguintes reservas serão aplicadas:

- a) 9 vagas (correspondente a 30%) para pessoas autodeclaradas negras, pretas ou pardas.
- b) 2 vagas (correspondente a 5%) para pessoas indígenas;
- c) 2 vagas (correspondente a 5%) para pessoas quilombolas;
- d) 3 vagas (correspondente a 10%) para pessoas com deficiência; e
- e) 2 vagas (correspondente a 5%) para pessoas trans.

3.3 Candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas das ações afirmativas também estarão automaticamente concorrendo na ampla concorrência.

3.4 Candidatos(as) às vagas das ações afirmativas que obtiverem nota para serem aprovados como ampla concorrência, serão aprovados com as vagas da ampla concorrência.

3.5 O(A) candidato(a), em quaisquer das vagas destinadas às ações afirmativas, que não conseguir comprovar sua condição na seleção concorrerá apenas na ampla concorrência.

3.6. É responsabilidade exclusiva do candidato(a) anexar, no ato da inscrição, a documentação que comprove as condições necessárias para concorrer à vaga destinada à ação afirmativa (ver Anexos I e II)

3.7. Na hipótese de não preenchimento de vaga reservada, esta será automaticamente destinada à ampla concorrência.

3.8. Na hipótese de não preenchimento de vagas por algum curso específico estas serão automaticamente destinadas a estudantes habilitados neste certame observando as grandes áreas do conhecimento.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo seletivo os estudantes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial vinculado à FEMA, integrante do PET-Saúde: Clima;
- b) Estar matriculado em cursos da área da saúde ou em cursos das áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Exatas ou Tecnológicas, devidamente autorizados pelo Ministério da Educação (MEC);

- c) Ter disponibilidade de carga horária para participação no programa – 8 (oito) horas semanais;
- d) Demonstrar interesse em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- e) Possuir interesse em temas relacionados à saúde pública, mudanças climáticas e determinantes sociais da saúde;
- f) Não ter vínculo empregatício.

5. DA CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO

5.1. A carga horária será definida conforme as diretrizes do PET-Saúde: Clima em média **8 horas semanais**.

5.2. Duração do projeto: **24 (vinte e quatro) meses**

6. DAS BOLSAS

6.1. Os valores das bolsas concedidas no âmbito do Programa PET-Saúde: Clima observarão, como referência, as modalidades e valores estabelecidos na Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme especificado nos itens a seguir:

6.2. As bolsas destinadas aos estudantes do PET-Saúde: Clima terão como referência as bolsas de Iniciação Científica (IC), valores constantes da [PORTARIA CNPq Nº 1.237, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - PORTARIA CNPq Nº 1.237, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - DOU - Imprensa Nacional](https://www.gov.br/cnpq/pt-br/assuntos/programas/pet-saude-clima/edital-2023)

6.3. O estudante selecionado como bolsista por este certame não poderá acumular a bolsa PET-Saúde Clima com outra bolsa acadêmica de monitoria, pesquisa, extensão, ensino ou programas congêneres, salvo bolsas de assistência estudantil (permanência, alimentação, moradia, transporte ou equivalentes), observadas as normas do Ministério da Saúde, da Instituição de Ensino Superior e do edital vigente.

6.4. Os repasses das bolsas serão condicionados:

- a) Ao cadastro dos participantes no SIG-PET, que deverá ser mantido atualizado mensalmente pela Coordenação do projeto;
- b) Participação efetiva no desenvolvimento das atividades do projeto;
- c) À entrega mensal do relatório de atividades pelos participantes do projeto.

6.5. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao bolsista pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CGPO/SGTES/MS, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, em conta bancária específica informada pelo beneficiário.

6.6. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio de crédito em conta corrente individual do bolsista, informada no momento do cadastro no SIGPET-Saúde.

6.7. Inconsistências ou omissões cadastrais podem implicar o não pagamento das bolsas.

6.8. Os participantes que apresentarem restrição junto à Receita Federal deverão regularizar sua situação para fins de homologação do pagamento no SIGPET-Saúde, sendo admitida, enquanto perdurar a irregularidade, apenas a participação na condição de voluntário.

6.9. É de inteira responsabilidade do Coordenador do Projeto o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos para fins de pagamento das bolsas, sendo que o descumprimento poderá implicar atraso ou suspensão do repasse aos participantes.

6.10. Durante a vigência da bolsa o participante que pedir trancamento ou desistência do curso perderá a bolsa preservando-a apenas em afastamento decorrente de parto, adoção ou guarda judicial para fins de adoção.

6.11. Na vigência da bolsa os estudantes selecionados deverão manter desempenho acadêmico satisfatório, além de cumprir para com as atividades previstas no projeto.

6.12. Em caso de desempenho acadêmico insatisfatório ou em relação ao cumprimento das atividades acordadas em cada GAT PET Saúde ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do(a) bolsista, haverá remanejamento da bolsa a outro candidato, seguindo a ordem de classificação neste processo seletivo, conforme previsão do item 5.7 do Edital SGTES 23/2026.

6.13. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.5121.20YD – Educação e Trabalho na Saúde não tendo a instituição de ensino superior qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária pelos encargos e valores econômicos decorrentes do programa muito menos por quaisquer despesas relacionadas ao desenvolvimento das atividades dos projetos.

7. INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. As inscrições para este processo seletivo interno serão realizadas no período de 23 a 29 de junho de 2026, exclusivamente via **Protocolo FEMA**, pelo assunto **"Inscrição PET Saúde - ALUNOS"**.

7.3. Para a inscrição online deverão ser preenchidos todos os itens do formulário de inscrição e anexados **em um único arquivo**, obrigatoriamente em formato "PDF" (de até 10 MB), os documentos listados a seguir:

a) comprovante de matrícula junto a curso de graduação da FEMA;

b) declarações/ certificados de projetos de iniciação científica ou extensão universitária de que tenha participado e concluído nos últimos anos a partir de 2021.

7.4. O descumprimento das instruções para a inscrição online implicará em sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo.

7.5. As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo.

7.6. Os documentos anexados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem.

7.7. A Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA e o Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.8. Não será aceita qualquer informação ou documentação posteriormente à data limite para inscrição.

7.9. Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas. Uma vez enviada, a inscrição não mais estará sujeita à alteração por parte do(a) candidato(a).

8. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO SELETIVO

8.1. A análise das inscrições será feita por banca examinadora designada pela IES por meio de portaria própria.

8.2. A banca procederá à verificação da consistência documental e indeferirá candidaturas que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação conforme previsto neste edital, contiverem documentos ilegíveis ou sem identificação, contiverem arquivos eletrônicos corrompidos ou caracterizarem outras irregularidades verificadas a qualquer tempo.

8.3. O processo seletivo terá caráter classificatório e será composto por duas etapas:

(i) desempenho acadêmico apurado através da média geral obtida pelo estuante no primeiro semestre de 2026

(ii) avaliação qualitativa formativa conforme critérios de pontuação indicados no anexo II.

8.4. A nota final do(a) candidato(a) será calculada por média ponderada, conforme os seguintes critérios:

a) desempenho acadêmico: peso de 60% sobre a nota final;

b) avaliação qualitativa formativa: peso de 40% sobre a nota final.

8.5. A classificação dar-se-á em ordem decrescente da média ponderada, até a quarta casa decimal, sem arredondamentos.

8.6. Se e somente se houver empate entre notas de dois ou mais candidatos, o candidato que obtiver maior nota na análise de desempenho acadêmico terá sua candidatura prevalecente sobre as demais. Persistindo o empate, prevalecerá a inscrição do candidato de maior idade.

8.7. A análise das inscrições e da documentação será feita entre 30/06/2026 e 03/07/2026 com publicação do resultado preliminar em 06/07/2026 no site da FEMA.

8.8. Eventual recurso deverá ser interposto até às 18h00 do dia 08/07/2026 através de 1Doc endereçado à Vice-Direção do IMESA.

8.9. Os recursos eventualmente apresentados tempestivamente serão apreciados por banca revisora designada pela IES através de portaria própria.

8.10. Os recursos devem apresentar de forma fundamentada indicando com precisão os pontos a serem revisados, indicando o nome e o CPF do candidato, não sendo admitidos recursos genéricos e nem aqueles que pretendam impugnar questões alheias à avaliação do próprio recorrente.

8.11. O resultado final será publicado no site da FEMA em 09/07/2026.

8.12. Não caberá recurso após publicação do Resultado Final, inclusive no que diz respeito a alteração de quaisquer publicações antecedentes por ocasião de deferimento de Recurso, desclassificação, ou desistência de outrem.

8.13. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentar informações adicionais visando o recebimento da bolsa e ocupar as vagas para o projeto PET-Saúde Clima a partir de 9 de julho de 2026, conforme a necessidade de cada grupo de aprendizagem tutorial.

8.14. Os/as candidatos/as classificados e não aprovados no processo seletivo irão compor o cadastro de reserva do PET Saúde, podendo atuar como voluntários/as e poderão substituir bolsistas que possam vir a se desligar ao longo do projeto.

8.15. Os voluntários, em número máximo de 2 (dois) por projeto, terão direito a declaração de participação desde que tenham participação efetiva e comprovada por, no mínimo, 6 meses consecutivos.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Este Edital terá validade durante todo o período de execução do Projeto “**Pet Aliança Climática pela Equidade**” no âmbito Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Processo nº 25000.040588/2026-11, referente à 13ª edição do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima).

9.2. O desligamento do docente da IES implicará necessariamente, em seu desligamento do Projeto e a substituição da bolsa para outro candidato, de acordo com a classificação do processo seletivo.

9.3. As equipes do PET-Saúde/Clima poderão desvincular, a qualquer momento, o(a) estudante que não estiver executando as suas atividades.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para os projetos aprovados pelo PET Saúde/Clima, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

10.2. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito.

10.3. Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação dos candidatos selecionados, valendo para tal fim a publicação da Classificação.

10.4. A comunicação direta com o candidato será feita via e-mail fornecido no ato da inscrição neste processo seletivo. É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico atualizado. A IES não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização do e-mail, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação.

10.5. Dúvidas e informações a respeito deste edital devem ser obtidas exclusivamente na Direção do IMESA.

11. CRONOGRAMA

23 a 29 de junho de 2026	Período de Inscrições Online
30 de junho a 03 de julho de 2026	Análise documental e julgamento pela banca examinadora.
06 de julho de 2026	Divulgação do resultado preliminar
07 a 08 de julho 2026	Prazo para recebimento de recursos até às 18h00
09 de julho de 2026	Divulgação do resultado final

ANEXO I

RESERVA DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

1. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL PARA ENQUADRAMENTO NA RESERVA DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Seguindo o disposto no Artigo 6º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, a comprovação documental para enquadramento na reserva de vagas de ações afirmativas dar-se-á da seguinte forma:

- a. para as pessoas autodeclaradas negras: autodeclaração (Anexo II), podendo a autodeclaração ser verificada por uma banca de heteroidentificação conforme procedimento descrito no item 2 deste Anexo I
- b. para pessoas indígena: autodeclaração (Anexo II) e cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índios (RANI) ou, na ausência do RANI, declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local;
- c. para pessoas quilombolas: autodeclaração (Anexo II) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou cercado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, quando houver;
- d. para pessoas com deficiência: autodeclaração (Anexo II) e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10; e
- e. para as pessoas trans: autodeclaração (Anexo II).

2. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será realizado em etapas assim definidas:

- a. etapa de análise de fotografias: de caráter obrigatório;
- b. etapa virtual: a ser realizada nos casos em que a autodeclaração não seja confirmada na etapa de análise de fotografias;
- c. etapa recursal: a ser realizada nos casos em que a autodeclaração não for confirmada na etapa virtual e haja apresentação de recurso pelo(a) candidato(a).

2.1 Etapa de análise de fotografias

Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), deverão anexar, no ato da inscrição, uma fotografia recente (tirada nos últimos 6 meses), que será utilizada para a análise de heteroidentificação por comissão composta por três integrantes, designada pela coordenação do projeto. Esta comissão irá deliberar por maioria simples. A fotografia deve atender obrigatoriamente às seguintes especificações: i. ii. iii. iv. v. vi. vii. Ser colorida, em formato JPEG ou PNG; Ter boa resolução (mínimo de 720 x 960 pixels); Fundo branco ou neutro, com boa iluminação e sem sombras; Enquadramento frontal, captando nitidamente os traços fenotípicos do(a) candidato(a) (rosto, cabelos, orelhas e parte superior

dos ombros visíveis); O(a) candidato(a) deve estar sem adereços (boné, chapéu, óculos escuros, filtros, maquiagens ou edições); Expressão neutra, com olhos abertos e olhando para a câmera; A fotografia não pode conter outras pessoas ou elementos visuais que comprometam a análise.

O candidato(a) que não tenha sua autodeclaração confirmada nesta etapa será convocado(a) para a etapa virtual.

2.2 Etapa virtual

A etapa virtual será realizada em data e horário previamente definidos pela Coordenadora do Projeto, sendo informada via e-mail do candidato, informado no ato da inscrição. Nesta etapa virtual, haverá uma segunda comissão de heteroidentificação, composta por três integrantes, que deliberarão por maioria simples.

- a. A ausência do(a) candidato(a) nesta oitiva virtual ou descumprimento das regras da oitiva virtual implicarão na perda da vaga em caráter definitivo.
- b. será de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação, incluindo dispositivo de câmera;
- c. o candidato deverá garantir boas condições de iluminação, nitidez da imagem gravada e apresentar um documento de identificação com foto;
- d. será vedado ao candidato a utilização de efeitos visuais e de planos de fundo; e.
- será vedado ao candidato o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas;
- f. será recomendado ao candidato o uso de roupas claras e sem estampas.
- g. O candidato deverá ler sua autodeclaração de pertença racial.

2.3 Etapa de recurso

Se a autodeclaração do candidato não for confirmada na etapa virtual, o candidato perderá a vaga, cabendo recurso que deverá ser interposto até as 18h do dia 08/07/2026, via 1Doc. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, indicando o nome do candidato e CPF. Caberá à banca avaliadora julgar seu mérito e efetuar alteração obrigatória e tempestiva da situação, conforme cronograma, em caso de parecer favorável. O (in)deferimento do recurso será comunicado ao e-mail do requerente no dia 09/07/2026.

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA RESERVA DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____,
data de Nascimento: ____/____/_____, R.G: _____
CPF: _____ candidata(o) à vaga de (indicar a opção pretendida) () preceptor(a) () orientador(a) de serviço, na qualidade de (indicar a opção pretendida) () bolsista () voluntário para o projeto Desenvolvimento de competências em saúde digital para os diferentes atores do SUS: estratégia de fortalecimento para o Programa SUS Digital, no âmbito do PET - Saúde: Informação e Saúde Digital venho, nos termos deste Edital, declarar que me enquadro em uma ou mais das seguintes condições (marcar uma ou mais as opções que se aplicam):

- () Pessoa preta, conforme classificação do IBGE;
- () Pessoa parda, conforme classificação do IBGE;
- () Pessoa indígena;
- () Pessoa quilombola;
- () Pessoa transgênero;
- () Pessoa com deficiência (PcD), conforme a Lei nº 13.146/2015.

Declaro estar ciente de que:

1. Esta autodeclaração será utilizada exclusivamente para fins de aplicação das ações afirmativas previstas neste edital.
2. A veracidade das informações poderá ser verificada por comissão específica, conforme normativas institucionais e legais vigentes. A prestação de informação falsa, apurada em qualquer tempo, acarretará o cancelamento de minha participação.
3. O deferimento de minha inscrição pelo sistema de reserva de vagas dependerá de parecer final, à luz da legislação vigente, da banca deste processo seletivo.
4. Ao concorrer às vagas das ações afirmativas também estou automaticamente concorrendo nas vagas de ampla concorrência. Caso obtiver nota para ser aprovado como ampla concorrência, serei aprovado nas vagas da ampla concorrência.
5. No caso de indeferimento da inscrição pelo sistema de reserva de vagas, deverei concorrer apenas às vagas de ampla concorrência.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO - DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente, declaro que a partir de julho de 2026 e, até o final da vigência do programa em 2028, terei disponibilidade de tempo para trabalhar, no mínimo, 08 horas semanais nas atividades do Projeto **“Pet Aliança Climática pela Equidade”** no âmbito do PET Saúde/Clima, sendo esta uma condição para a participação neste processo seletivo e manutenção de meu vínculo de estudante.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Nome Completo

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Desempenho Acadêmico

Critério	Descrição	Pontuação
Média aritmética simples de todas as notas obtidas pelo candidato nas disciplinas em que se encontra matriculado no curso no primeiro semestre de 2026 obtida junto à seção de alunos da FEMA	Candidatos com dependência ou média geral do semestre inferior a 7,0 serão desclassificados	0 a 10 pontos

2. Critérios de avaliação qualitativa formativa:

Item	Descrição e pontuação	Máximo de pontos no item	Comprovação
Projeto de Iniciação Científica Concluído como Estudante Pesquisados de 2021 a 2026	1,0 ponto por projeto concluído; Projetos não concluídos não pontuam	5 pontos	Certificado ou declaração emitidos pela entidade promotora do projeto
Participação em projeto de extensão de Extensão Universitária de 2021 a 2026	1,0 ponto por projeto concluído; Projetos não concluídos não pontuam	5 pontos	Certificado ou declaração emitida pela entidade promotora do projeto.

Item	Descrição e pontuação	Máximo de pontos no item	Comprovação
Participação em projetos sociais não classificados como extensão universitária	0,5 ponto por projeto concluído	2,5 pontos	Certificado ou declaração emitida pela entidade promotora do projeto.

ANEXO V

Banca Avaliadora

- a) Felipe Costa Vicente
- b) Marcelo Antonio Ferraz
- c) Maria Eulália Baleotti

Banca Revisora

- a) Alex Sandro Romeo de Souza Poletto
- b) Fernando Antonio Soares de Sa Junior
- c) Luiz Ricardo Begosso



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCDE-9E85-154B-0E71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ESTEFANI (CPF 298.XXX.XXX-44) em 25/06/2026 11:50:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/DCDE-9E85-154B-0E71>